



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.02.01 - PP  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.OBJETO**

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA BASEADO EM PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS PARA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA, DOCUMENTOS, COMUNICAÇÃO E RECADASTRAMENTO DE FUNCIONÁRIOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA/CE, também, parte integrante, inseparáveis e de maneira relevante conforme detalhado no termo de referência da presente licitação os seguintes lotes:

LOTE ÚNICO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	QTD. MÊS	R\$ VR. UNIT.	R\$ VR. MENSAL	R\$ VR. TOTAL
01	Prestação de serviços de informática na instalação de equipamentos de leitura biométrica, implantação e treinamento de sistema computacional de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos, comunicação e cadastramento de funcionário.	Serv.	61	01	731,67	44.631,87	44.631,87
02	Locação de 61 (sessenta e um) equipamentos de leitura biométrica que possa ser fixado em parede, independente de computador conectado, com os seguintes recursos: Capacidade de registrar mais de 150.000 acessos, capacidade de mais de 500 digitais cadastradas, 01 (uma) porta USB, 01 (uma) porta ethernet, acessível via internet e tela sensível ao toque.	Pontos	61	12	150,66	9.190,26	110.283,12
03	Locação de 61 (sessenta e um) equipamentos de leitura biométrica que possa ser fixado em parede, independente de computador conectado, com os seguintes recursos: Capacidade de registrar mais de 150.000 acessos, capacidade de mais de 500 digitais cadastradas, 01 (uma) porta USB, 01 (uma) porta ethernet, acessível via internet e tela sensível ao toque.	Equip.	61	12	69,66	4.249,26	50.991,12

**GLOBAL/LOTE: R\$ 205.906,11 (DUZENTOS E CINCO MIL, NOVECENTOS E SEIS E ONZE CENTAVOS)**

**2.JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando que as diversas secretarias do Município de Jaguaruana necessitam aprimorar o sistema de controle de acesso e frequência dos servidores, neste sentido, a instalação de equipamento de leitura biométrica é um recurso fundamental na política de segurança efetiva, criando procedimentos de controle de acesso, bem como o controle da frequência dos servidores. Isso possibilitará uma considerável elevação dos nossos padrões de segurança, tendo em vista que, atualmente, o fluxo de servidores é de difícil gerenciamento.

**3.MODALIDADE, FUNDAMENTO LEGAL, REGIME E TIPO DA LICITAÇÃO**

3.1. A modalidade adotada será PREGÃO, na forma PRESENCIAL.

3.2. O regime de execução será o indireto, empreitada por preço global.

3.3. A presente licitação é do tipo menor preço por lote, objetivando um melhor controle operacional do serviço, principalmente na unificação dos sistemas de gestão, facilitando também o processo de emissão de eventuais autos de infração de trânsito.

3.4. Será Vedada a participação sob a forma de consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

3.5. A fundamentação legal será na Lei 10.502/02, e subsidiariamente na Lei 8.666/93.

**4. DA VALIDADE, DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE**

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana, CE | CEP: 62823-000 | (88) 3418 1288 (88) 3418 1398



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



4.1. O Contrato terá validade e eficácia da data da sua assinatura por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

4.2. O prazo de execução do objeto será por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

4.3. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando por base a data de apresentação da proposta de preços, com base na variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

5.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

5.4. Expedir a ordem de serviço.

5.5. Orientar a Contratada acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho.

5.6. Dar conhecimento à Contratada acerca das normas estabelecidas de trabalho, horário de trabalho e demais condições exigidas.

5.7. Manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela Contratada.

5.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as todas as falhas detectadas e comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

5.9. Manifestar-se sobre cada uma das execuções dos serviços executados pela Contratada.

5.10. Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada execução de serviços prestados pela Contratada;

5.11. Notificar a Contratada, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras do contrato.

5.12. Notificar a Contratada em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

5.13. Notificar a Contratada acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

5.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.

5.15. Analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente.

5.16. Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;

5.17. Receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada.

5.18. Receber definitivamente os serviços no prazo, máximo, de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

5.19. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital e na proposta.



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



- 6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- 6.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.5. Executar a entrega dos equipamentos e serviços de instalações no prazo máximo de até 15 dias a contar da emissão de ordem de serviços.
- 6.6. Reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do gestor/fiscal do contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado.
- 6.7. Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 6.8. Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade.
- 6.9. Disponibilizar equipamento e profissional qualificado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelo gestor/fiscal.
- 6.10. Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços.
- 6.11. Realizar manutenção preventiva e corretiva do equipamento.
- 6.12. Colocar placa indicativa do local da instalação do equipamento.
- 6.13. Arcar com todas as despesas decorrentes do pacto, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados.
- 6.14. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados.
- 6.15. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros.
- 6.16. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do pacto;
- 6.17. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- 6.18. Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Contratante proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços.
- 6.19. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.20. Responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, durante toda a execução do contrato.

## **7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 7.2. A Contratada deverá iniciar, bem como a implantação dos serviços em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviços.
- 7.3. É vedada a subcontratação dos serviços, objeto da licitação, sob pena de rescisão contratual.

## **8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

- 8.1. Os serviços deverão ser executados a critério da Contratada, desde que obedecidas todas as normas e prazos contidos no instrumento convocatório, estando a Contratante obrigada a prestar todas e quaisquer informações, se necessário, quanto ao bom cumprimento da obrigação pela Contratada.



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



- 8.2. Os serviços deverão abranger toda e qualquer necessidade que a secretaria demandar.
- 8.3. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Contratante.
- 8.4. O recebimento se dará após a verificação das formalidades legais exigidas no presente objeto contratual, assim por servidor designado pela Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.
- 8.5. Considerando a rejeição do objeto, a Administração deverá expor suas razões sendo a Contratada fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.
- 9.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 9.3. Os procedimentos de rescisão contratual, determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
  - 9.3.1. Não caberá recurso quando a rescisão contratual for amigável, devendo a mesma ser apenas autorizada e justificada pela autoridade competente.
- 9.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.
- 9.5. É vedada a subcontratação dos serviços, objeto da licitação, sob pena de rescisão contratual.

## 10. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado mensalmente após a execução dos serviços, com a devida documentação fiscal, acompanhado das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- 10.2. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.
- 10.3. O objeto será atestado e pago pela Prefeitura Municipal de Jaguaruana no prazo e na forma estabelecido na minuta do Termo de Contrato.
- 10.4. O pagamento será efetuado, em até o 30º (trigésimo) dia, contados da data do recebimento da nota fiscal, diretamente pela Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



fornecedores, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

11.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

11.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

11.4.1. Descumprir as condições do contrato;

11.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **12.1. Habilitação Jurídica**

12.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

12.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos/Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

12.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

12.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.5. Documento de Identidade (com foto) do(s) sócio(s) (Autenticados).

### **12.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



- 12.2.4. Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);
- 12.2.5. Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- 12.2.6. Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 12.2.7. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 12.2.8. Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).
- 12.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.2.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PREGOEIRO, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.2.9.2. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na(s) ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

### **12.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

- 12.3.1. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente e assinado por profissional contábil, registrado no Conselho Regional de Conselho de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- 12.3.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do lote cotado.
- 12.3.3. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica;

### **12.4. Relativa à Qualificação Técnica:**

- 12.4.1. Atestado de capacidade técnica de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente, emitido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado atestando que a empresa executou, executa serviços compatíveis, semelhantes e características em quantidade e prazos com o objeto da licitação.

### **12.5. Demais Documentos de Habilitação:**

- 12.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 12.5.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

## **13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**



13.1. As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, inerente à Contratante sob a seguinte dotação orçamentária, abaixo identificada, com recursos oriundos da própria Prefeitura Municipal.

Fonte de Recurso e Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
0101 - Sec. de Adm., Planejamento e Finanças	04.122.0100.2.001	3.3.90.40.00
1201 - Sec. de Assistência Social	08.244.0202.2.078	3.3.90.40.00
	08.244.0203.2.080	3.3.90.40.00
	08.244.0205.2.081	3.3.90.40.00
	08.243.0110.2.070	3.3.90.40.00
	08.122.0100.2.066	3.3.90.40.00
1001 - Secretaria de Educação	12.122.0100.2.039	3.3.90.40.00
	12.361.0600.2.048	3.3.90.40.00
	12.365.0610.2.053	3.3.90.40.00
1101 - Secretaria de Saúde	10.122.0100.2.057	3.3.90.40.00
	10.301.0400.2.060	3.3.90.40.00
	10.302.0403.2.061	3.3.90.40.00
0601 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	15.122.0100.2.016	3.3.90.40.00
0701 - Secretaria de Desporto e Juventude	27.122.0100.2.024	3.3.90.40.00
0901 - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	18.122.0100.2.035	3.3.90.40.00
0501 - Secretaria de Agricultura	20.122.0100.2.011	3.3.90.40.00
0801 - Secretaria de Cultura e Turismo	13.122.0100.2.029	3.3.90.40.00
1401 - Autarquia Municipal de Trânsito	14.122.0100.2.090	3.3.90.40.00

#### 14. ESTIMATIVA DO VALOR

14.1. A estimativa da contratação é de R\$ 205.906,11 (DUZENTOS E CINCO MIL, NOVECENTOS E SEIS E ONZE CENTAVOS)



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora

**ANEXO A – AO TERMO DE REFERÊNCIA  
QUANTITATIVOS POR SECRETARIA**

<b>SEC. DE ADM., PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>
01	Prestação de serviços de informática na instalação de equipamentos de leitura biométrica, implantação e treinamento de sistema computacional de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos, comunicação e cadastramento de funcionário.	Serviço	03
02	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema computacional customizável, baseados em plataforma web de gestão de pessoas para controle de frequência, documentos e cadastramento de funcionário	Pontos	03
03	Locação de equipamentos de leitura biométrica que possa ser fixado em parede, independente de computador conectado, com os seguintes recursos: Capacidade de registrar mais de 150.000 acessos, capacidade de mais de 500 digitais cadastradas, 01 (uma) porta USB, 01 (uma) porta ethernet, acessível via internet e tela sensível ao toque	Equipamentos	03

<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>
01	Prestação de serviços de informática na instalação de equipamentos de leitura biométrica, implantação e treinamento de sistema computacional de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos, comunicação e cadastramento de funcionário.	Serviço	05
02	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema computacional customizável, baseados em plataforma web de gestão de pessoas para controle de frequência, documentos e cadastramento de funcionário	Pontos	05
03	Locação de equipamentos de leitura biométrica que possa ser fixado em parede, independente de computador conectado, com os seguintes recursos: Capacidade de registrar mais de 150.000 acessos, capacidade de mais de 500 digitais cadastradas, 01 (uma) porta USB, 01 (uma) porta ethernet, acessível via internet e tela sensível ao toque	Equipamentos	05

<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>
01	Prestação de serviços de informática na instalação de equipamentos de leitura biométrica, implantação e treinamento de sistema computacional de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos, comunicação e cadastramento de funcionário.	Serviço	25
02	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema computacional customizável, baseados em plataforma web de gestão de pessoas para controle de frequência, documentos e cadastramento de funcionário	Pontos	25
03	Locação de equipamentos de leitura biométrica que possa ser fixado em parede, independente de computador conectado, com os seguintes recursos: Capacidade de registrar mais de 150.000 acessos, capacidade de mais de 500 digitais cadastradas, 01 (uma) porta USB, 01 (uma) porta ethernet, acessível via internet e tela sensível ao toque	Equipamentos	25

<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>
01	Prestação de serviços de informática na instalação de equipamentos de leitura biométrica, implantação e treinamento de sistema computacional de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos, comunicação e cadastramento de funcionário.	Serviço	21
02	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema computacional customizável, baseados em plataforma web de gestão de pessoas para controle de frequência, documentos e cadastramento de funcionário	Pontos	21
03	Locação de equipamentos de leitura biométrica que possa ser fixado em parede, independente de computador conectado, com os seguintes	Equipamentos	21



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



	recursos: Capacidade de registrar mais de 150.000 acessos, capacidade de mais de 500 digitais cadastradas, 01 (uma) porta USB, 01 (uma) porta ethernet, acessível via internet e tela sensível ao toque		
--	---	--	--

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.
01	Prestação de serviços de informática na instalação de equipamentos de leitura biométrica, implantação e treinamento de sistema computacional de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos, comunicação e cadastramento de funcionário.	Serviço	01
02	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema computacional customizável, baseados em plataforma web de gestão de pessoas para controle de frequência, documentos e cadastramento de funcionário	Pontos	01
03	Locação de equipamentos de leitura biométrica que possa ser fixado em parede, independente de computador conectado, com os seguintes recursos: Capacidade de registrar mais de 150.000 acessos, capacidade de mais de 500 digitais cadastradas, 01 (uma) porta USB, 01 (uma) porta ethernet, acessível via internet e tela sensível ao toque	Equipamentos	01

SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.
01	Prestação de serviços de informática na instalação de equipamentos de leitura biométrica, implantação e treinamento de sistema computacional de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos, comunicação e cadastramento de funcionário.	Serviço	01
02	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema computacional customizável, baseados em plataforma web de gestão de pessoas para controle de frequência, documentos e cadastramento de funcionário	Pontos	01
03	Locação de equipamentos de leitura biométrica que possa ser fixado em parede, independente de computador conectado, com os seguintes recursos: Capacidade de registrar mais de 150.000 acessos, capacidade de mais de 500 digitais cadastradas, 01 (uma) porta USB, 01 (uma) porta ethernet, acessível via internet e tela sensível ao toque	Equipamentos	01

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.
01	Prestação de serviços de informática na instalação de equipamentos de leitura biométrica, implantação e treinamento de sistema computacional de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos, comunicação e cadastramento de funcionário.	Serviço	01
02	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema computacional customizável, baseados em plataforma web de gestão de pessoas para controle de frequência, documentos e cadastramento de funcionário	Pontos	01
03	Locação de equipamentos de leitura biométrica que possa ser fixado em parede, independente de computador conectado, com os seguintes recursos: Capacidade de registrar mais de 150.000 acessos, capacidade de mais de 500 digitais cadastradas, 01 (uma) porta USB, 01 (uma) porta ethernet, acessível via internet e tela sensível ao toque	Equipamentos	01

SECRETARIA DE AGRICULTURA			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.
01	Prestação de serviços de informática na instalação de equipamentos de leitura biométrica, implantação e treinamento de sistema computacional de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos, comunicação e cadastramento de funcionário.	Serviço	01
02	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema computacional customizável, baseados em plataforma web de gestão de pessoas para controle de frequência, documentos e cadastramento de funcionário	Pontos	01
03	Locação de equipamentos de leitura biométrica que possa ser fixado em	Equipamentos	01



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



	parede, independente de computador conectado, com os seguintes recursos: Capacidade de registrar mais de 150.000 acessos, capacidade de mais de 500 digitais cadastradas, 01 (uma) porta USB, 01 (uma) porta ethernet, acessível via internet e tela sensível ao toque		
--	--	--	--

<b>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>
01	Prestação de serviços de informática na instalação de equipamentos de leitura biométrica, implantação e treinamento de sistema computacional de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos, comunicação e cadastramento de funcionário.	Serviço	02
02	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema computacional customizável, baseados em plataforma web de gestão de pessoas para controle de frequência, documentos e cadastramento de funcionário	Pontos	02
03	Locação de equipamentos de leitura biométrica que possa ser fixado em parede, independente de computador conectado, com os seguintes recursos: Capacidade de registrar mais de 150.000 acessos, capacidade de mais de 500 digitais cadastradas, 01 (uma) porta USB, 01 (uma) porta ethernet, acessível via internet e tela sensível ao toque	Equipamentos	02

<b>AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>
01	Prestação de serviços de informática na instalação de equipamentos de leitura biométrica, implantação e treinamento de sistema computacional de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos, comunicação e cadastramento de funcionário.	Serviço	01
02	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema computacional customizável, baseados em plataforma web de gestão de pessoas para controle de frequência, documentos e cadastramento de funcionário	Pontos	01
03	Locação de equipamentos de leitura biométrica que possa ser fixado em parede, independente de computador conectado, com os seguintes recursos: Capacidade de registrar mais de 150.000 acessos, capacidade de mais de 500 digitais cadastradas, 01 (uma) porta USB, 01 (uma) porta ethernet, acessível via internet e tela sensível ao toque	Equipamentos	01





PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.02.01 - PP  
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE**

Razão Social:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência nº:

Conta Corrente nº:

**1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA BASEADO EM PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS PARA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA, DOCUMENTOS, COMUNICAÇÃO E RECADASTRAMENTO DE FUNCIONÁRIOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA/CE.

**LOTE**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	QTD. MÊS	R\$ VR. UNIT.	R\$. VR. MENSAL	R\$ VR. TOTAL
	Conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.						

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_ (POR EXTENSO)**

Prazo de entrega máximo: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

&lt;&lt;&lt;DATA&gt;&gt;&gt;

CARIMBO DA EMPRESA  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

*OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.*



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.02.01 - PP**  
**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)**

**DECLARAÇÃO**

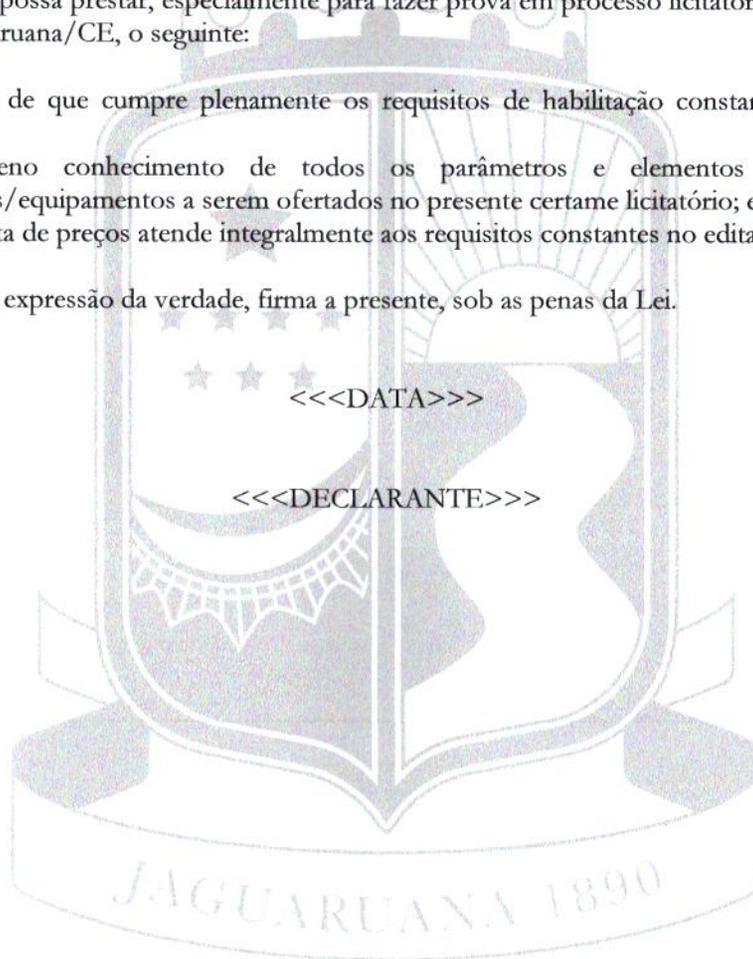
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos/materiais/equipamentos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>





PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



## Item 2. Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. E ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL N° 2022.03.02.01 - PP**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

JAGUARUANA 1890



PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
O futuro começa agora



### Item 3. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)

#### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

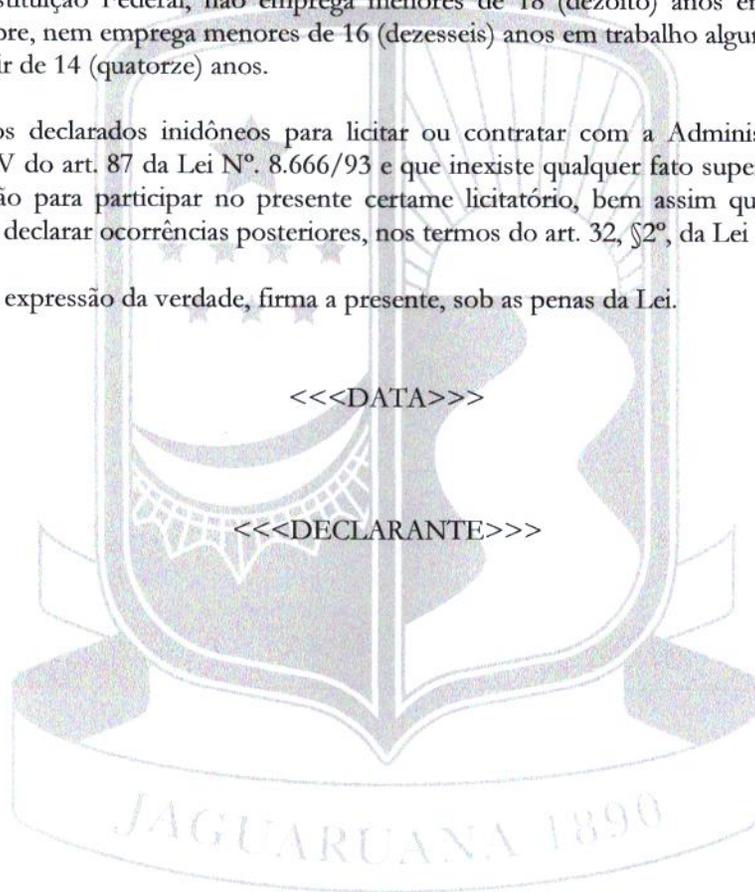
a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>





PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.02.01 - PP**  
**ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Jaguaruana/CE, através da Secretaria..., neste ato representado pelo seu Secretário \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, regime de execução indireto, empreitada por preço global, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.02.01 - PP**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto deste contrato a

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**3.1.** O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega/execução, segundo as ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

**3.2.** A Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

**3.3.** Por ocasião da entrega dos produtos/serviços/materiais/equipamentos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE.

**3.3.1.** Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto a Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE.

**3.3.2.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**3.3.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**3.3.4.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**3.3.5.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s):  
\_\_\_\_\_ Elemento de despesa: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de serviço a Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos/serviços/materiais/equipamentos licitados no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento da ordem de serviço, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO**

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**8.1.1.** Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução do contrato de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

**8.1.2.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega/execução de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**8.1.3.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

**8.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

**8.2.1.** Advertência;

**8.2.2.** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

**8.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**8.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**8.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**8.4.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**8.5.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

**9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



#### CLÁUSULA DEZ – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei N°. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato não poderá subcontratar os serviços.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Jaguaruana, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominado(a) FISCAL DE CONTRATO.

#### CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Jaguaruana/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

Secretário de \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA/CE  
CNPJ N°. \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>  
<<<CNPJ N°.>>>  
<<<REPRESENTANTE>>>  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_ CPF N°. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF N°. \_\_\_\_\_